

## EDITAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO ESPECIAL  
INCLUSIVA EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

**Edital nº 01, de 29 de janeiro de 2026 (Retificação do Edital)**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES  
PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA**

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal de Goiás (PROGRAD/UFG), por meio da Coordenação do Programa de Residência Profissional em Educação Especial Inclusiva e do Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (CEPAE/UFG), no uso de suas atribuições legais, torna público os critérios para o processo seletivo simplificado para Professor Formador para atuar no curso de Residência Profissional em Educação Especial Inclusiva, no período letivo de 2026.1 como bolsista da Universidade Federal de Goiás.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este edital refere-se à seleção simplificada de Professor(a) Formador(a) que atenda aos requisitos mínimos obrigatórios para atuar no curso de Residência Profissional em Educação Especial Inclusiva, na condição de bolsista da UFG, de acordo com o item 3 deste edital.

1.2 Esta seleção destina-se à atuação em todas as etapas da Educação Básica para o semestre letivo 2026/1 que ocorrerá de forma presencial, no período de **20/02/2026 a 20/08/2026**, em conformidade com o calendário acadêmico do curso de Residência Profissional em Educação Especial Inclusiva.

1.3 O processo seletivo simplificado, será feito por meio da análise do currículo, da carta de intenção, da disponibilidade e do perfil do(a) candidato(a) descrito no item 3.2 deste edital e será realizado pela Coordenação do Programa de Residência Profissional em Educação Inclusiva.

1.4 O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá atuar em consonância com a carga horária da etapa da Educação Básica para a qual se inscreveu e na que se fizer necessário, de acordo com os horários dos residentes acompanhados, sob orientação da Coordenação Pedagógica do Programa de Residência Profissional em Educação Inclusiva e das coordenações pedagógicas.

1.5 O (a) candidato (a) selecionado deverá ter disponibilidade para acompanhar o residente em aulas de outras disciplinas visando o diálogo entre professor formador, professores regentes da turma e residente.

1.6 O (a) candidato(a) selecionado deverá participar de reuniões, atividades de formação e planejamento pedagógico com os residentes sob sua responsabilidade, conforme os encaminhamentos da coordenação pedagógica do Programa de Residência Profissional em Educação Especial Inclusiva e do plano de trabalho

construído em conjunto com o residente.

1.7 A oferta das vagas será estabelecida pela coordenação pedagógica do curso, sendo vedada qualquer alteração (datas, professores, etapas da Educação Básica etc.), exceto em casos de atendimento às necessidades do curso de Residência Profissional em Educação Especial Inclusiva e seu funcionamento.

1.8 O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá participar, obrigatoriamente, da reunião de admissão com a Coordenação Geral (Coordenador Institucional e Coordenação Pedagógica), conforme o calendário acadêmico elaborado pela Residência, para conhecimento da logística do programa, assinatura do termo de compromisso, entrega do plano de atividades, atualização de cadastro e demais esclarecimentos sobre a realização do planejamento de atividades para o semestre letivo. O(a) professor(a) que não comparecer à reunião será substituído(a), caso não apresente justificativa.

1.9 A participação do(a) formador(a) convocado(a) configura-se como atividade extralaboral, não implicando na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a).

1.10 A participação do(a) formador(a) convocado(a) é de caráter temporário, na qualidade de bolsista, podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes.

1.11 É vedada a participação, neste Processo Seletivo Simplificado, de parentes até segundo grau dos membros da comissão avaliadora.

1.12 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.

1.13 O(a) profissional classificado(a), mas não aprovado(a) no número de vagas disponíveis, comporá o cadastro de reserva e poderá ser convocado(a) para atuar nas atividades de formador(a), conforme decisão da coordenação pedagógica da Residência Profissional em Educação Especial Inclusiva, mediante as necessidades do curso e respeitando a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

## 2. DAS VAGAS E DAS ETAPAS DE ATUAÇÃO

2.1 Serão ofertadas o total de 05 (cinco) vagas, destinadas ao atendimento das necessidades dos estudantes público da Educação Especial, adotando como referência o quadro a seguir:

Graduação e Fase de Atuação	Carga Horária	Vagas	Número de residentes acompanhados	Parcelas de bolsas pagas pela FUNAPE	Período de Atuação
Pedagogia/Demais licenciaturas-DEI	20h	1	2	6	2026.1
Pedagogia/ Demais Licenciatura - DEMA1	20h	2	4	6	2026.1
Demais licenciaturas Anos Finais e Ensino Médio	20h	2	4	6	2026.1

## 3. DO PERFIL DO(A) PROFESSOR(A) FORMADOR(A)

3.1 O(a) candidato(a), ao ser selecionado(a), para fins de remuneração, será denominado(a) de Professor (a) Formador(a), conforme os critérios estabelecidos pelo item 3.2 deste edital e pela coordenação pedagógica da Residência Profissional em Educação Especial Inclusiva.

3.2 Para o cargo de **Professor(a) Formador(a)**, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

- I. Ser servidor docente efetivo no Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (CEPAE/UFG);
  - II. Comprovação mínima do título de mestrado;
  - III. Apresentar carta de intenção, (Anexo IV), descrevendo o perfil docente e propósito ao atuar como professor(a) formador(a) no âmbito da Educação Especial Inclusiva.
  - IV. Comprovar sua disponibilidade de acordo com o item 2.1 (Anexo I)
  - V. Comprovar experiência nas etapas da Educação Básica de interesse
- 3.3 NÃO poderá se candidatar a formador(a):**
- I - Candidato(a) com prestação de contas pendente e/ou incompleta junto à SCDP (a situação atual pode ser verificada junto ao site do SCDP - Sistema de Controle de Diárias e Passagens, no endereço eletrônico: [SCDP](https://www2.scdp.gov.br/novoscdp/home.xhtml) (<https://www2.scdp.gov.br/novoscdp/home.xhtml>));
  - II. - Candidato(a) que não atende aos critérios previstos neste Edital descritos no item 3.2.

## **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES FORMADORES**

4.1 O (A) professor(a) formador(a) selecionado(a) atuará como elo entre a coordenação pedagógica da Residência e a realidade da sala de aula do CEPAE, assegurando que a prática esteja alinhada aos fundamentos teórico-metodológicos do curso, à Resolução 01/2025 sobre a Abordagem Multinível Educação Inclusiva, 24 de abril de 2025 e às políticas de inclusão vigentes. Além de supervisionar, o(a) professor(a) formador(a) oferece suporte imediato na resolução de conflitos, na identificação de barreiras de aprendizagem e na construção de estratégias colaborativas com os professores regentes e famílias.

4.2 Cada professor(a) formador(a) selecionado(a) será responsável por 2(dois) residentes, devendo ter disponibilidade para acompanhá-los(as) na respectivas turmas de atuação.

4.2.1 Cada residente acompanhará 1 (um) aluno, de acordo com a orientação da Coordenação de Educação Inclusiva em consonância com a Resolução de Abordagem Multinível de Ensino (24 de abril de 2025).

4.3 Aos professores formadores caberá:

4.3.1 Construir em conjunto com o residente, o plano de atividades práticas a ser desenvolvido, respeitando as demandas específicas dos estudantes acompanhados e o perfil do residente.

4.3.2 Acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar as atividades diárias dos residentes nos cenários de prática (salas de aula, espaços de convivência e atendimento educacional especializado); realizar reuniões periódicas com os residentes para discussão de casos; analisar as práticas e apresentar devolutivas sobre o processo de formação profissional.

4.3.3 Inserir os residentes na elaboração e implementação do Plano de Ensino Individualizado (PEI), na adaptação curricular e na confecção de materiais didáticos acessíveis e recursos de tecnologia assistiva.

4.3.4 Facilitar a integração e o diálogo entre o residente, os professores regentes da turma, a coordenação pedagógica e a coordenação da residência, promovendo a docência colaborativa.

4.3.5 Realizar a avaliação periódica dos residentes sob sua supervisão, utilizando os instrumentos definidos pela Coordenação do Programa, considerando aspectos como assiduidade, ética, iniciativa, competência técnica e relacionamento interpessoal.

4.3.6 Acompanhar e seguir as normas e o calendário estabelecidos pela coordenação do Programa de Residência Profissional em Educação Especial Inclusiva.

## **5. DA REMUNERAÇÃO**

5.1 A bolsa para professor(a) formador(a), pertencente ao quadro efetivo do CEPAE/UFG com titulação de mestrado ou doutorado, será no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), conforme critérios estabelecidos por este edital.

5.2 A UFG paga 1 (uma) cota mensal para cada professor(a) formador(a), a cada 2 residentes acompanhados em

regime de 20 horas.

5.4 As bolsas são pagas mensalmente, uma por vez, podendo cada formador(a) receber o máximo de 12 bolsas anuais.

5.5. A concessão das bolsas fica condicionada ao fornecimento periódico de informações pelo Programa de Residência Profissional em Educação Especial Inclusiva.

5.6. O(a) professor(a) formador(a) selecionado deve firmar termo de compromisso, aceite de bolsas e envio de documentação por meio do endereço eletrônico: [residencia.prograd@ufg.br](mailto:residencia.prograd@ufg.br) .

5.7. O(a) bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas deste edital para justificar a realização de atividades não autorizadas ou não condizentes com os objetivos do Programa.

5.9 A UFG é o órgão responsável pelo pagamento das bolsas diretamente ao beneficiário, mediante depósito mensal em conta de titularidade do(a) bolsista.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas no período de **29/01/2026 a 04/02/2026** .

6.2 As inscrições serão realizadas via e-mail [residencia.prograd@ufg.br](mailto:residencia.prograd@ufg.br) e analisadas pela Comissão de Seleção. A documentação, item 6.6, deverá ser enviada em arquivo único em formato pdf para o referido e-mail.

6.3 O(a) candidato(a) deverá preencher os itens do formulário de inscrição e declaração de disponibilidade (Anexo I), anexando todos os documentos listados nos subitens 6.6 impreterivelmente até às 23h59min do último dia do período de inscrições.

6.4 Não será aceita inscrição com documentação incompleta ou enviada fora do prazo previsto neste edital;

6.5 O(a) candidato(a) que tiver sua inscrição deferida, porém não classificado para a vaga, poderá ser contatado para ocupar uma vaga não preenchida, de acordo com a oferta da etapa da Educação Básica pleiteada e a ordem de classificação, conforme conveniência e necessidade pedagógica do curso Residência Profissional em Educação Especial Inclusiva.

### 6.6 Documentos para inscrição

I - RG (frente e verso);

II - CPF;

III - Cópia do diploma de graduação (frente e verso);

IV - Cópia do diploma de mestrado (frente e verso) e doutorado (frente e verso), se tiver, incluindo o comprovante de validação em casos de diplomas estrangeiros;

V - Cópia em PDF do Currículo *Lattes*;

VI - Formulário de inscrição e declaração de disponibilidade preenchido e assinado (Anexo I).

VII - Formulário de pontuação (Anexo III) preenchido e assinado com os respectivos comprovantes (*vide* barema no Anexo II para referência).

6.7 Do cronograma:

<b>CRONOGRAMA</b>	
Publicação do edital no site da PROGRAD	29/01/2026
Período de inscrições	29/01/2026 até 23h59min de 04/02/2026
Divulgação da lista de candidatos com inscrições deferidas	06/02/2026

Interposição de recursos	06/02/2026 até 23h59min de 09/02/2026
Divulgação da lista dos candidatos com inscrição homologada e dos recursos avaliados	11/02/2026
Resultado da análise do currículo profissional e acadêmico pela banca avaliadora	12/02/2026
Interposição de recursos	12/02/2026 até 23h59min de 18/02/2026
Divulgação da lista final de candidatos aprovados e dos recursos avaliados	19/02/2026

6.8 Os resultados das etapas deste processo seletivo simplificado para professor(a) formador(a) do Programa de Residência Profissional em Educação Especial Inclusiva serão publicados no site da PROGRAD/UFG, no endereço eletrônico <https://prograd.ufg.br/>.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 O período para a interposição de recursos e divulgação do deferimento ou indeferimento obedecerá ao cronograma descrito no subitem 6.7 deste edital.

7.2 Os recursos deverão estar identificados, fundamentados, assinados e encaminhados para o e- mail: [residencia.prograd@ufg.br](mailto:residencia.prograd@ufg.br) de acordo com o Anexo V deste edital.

7.3 Não serão aceitos recursos encaminhados após o período estabelecido no cronograma deste edital.

## 8. DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

I - RG (frente e verso);

II - CPF;

III - Cópia do diploma de graduação (frente e verso);

IV - Cópia do diploma da última titulação (frente e verso), incluindo o comprovante de validação em casos de diplomas estrangeiros

V - Comprovante de dados bancários, contendo o nome completo, agência e conta corrente do(a) candidato(a); contas em bancos digitais não serão aceitas;

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela comissão de seleção.

9.2 O(a) candidato(a), ao inscrever-se neste processo seletivo, declara total entendimento das regras contidas

neste edital.

9.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

9.4 O(a) professor(a) formador(a) ficará impedido(a) de atuar no Programa de Residência Profissional em Educação Especial Inclusiva quando:

a) deixar de lançar e efetivar as notas no sistema, deixar de entregar o diário e/ou relatório ao final da disciplina na data estabelecida pela Coordenação Geral ou Coordenação Pedagógica do Programa de Residência Profissional em Educação Especial Inclusiva

b) deixar de cumprir com qualquer atribuição inerente ao cargo de professor(a) formador(a) de acordo com o item 4 deste Edital.

c) Este edital tem validade até 20.08.2026, sendo prorrogável por mais seis meses de acordo com interesse da coordenação da Residência Profissional em Educação Especial Inclusiva.

d) Se o número de inscritos for inferior ao número de vagas que consta neste edital, o processo seletivo não será realizado, sendo que esta decisão ficará a critério da coordenação da Residência Profissional em Educação Especial Inclusiva.

e) No caso de ocorrência da alínea d, fica a coordenação da Residência Profissional em Educação Especial Inclusiva responsável por nomear os(as) professores formadores(as).

6.4. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem: maior tempo de experiência profissional; maior tempo de experiência na formação de professores e maior idade.

Pró-reitoria de Graduação  
Universidade Federal de Goiás